

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA NO BRASIL
COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO – TUTELA PROVISÓRIA ANTECIPADA Nº 026/2019

Autora – **NEIVA BRUM TEIXEIRA GOMES TORRES**

Requerido – **Presidente do 5º Concílio Regional da 7ª Região Eclesiástica**

Interessado – **Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva**

Relator - **Renato de Oliveira - 6ª Região Eclesiástica**

Ata de julgamento virtual, em reunião “ on line “, em razão de período de pandemia, datada de 18/11/2020 da Comissão Geral de Constituição e Justiça, com início às 15 horas, horário de Brasília, realizada pelo aplicativo Skype, devidamente gravada nos autos da Tutela Provisória Antecipada nº 026/2019, proposta por **NEIVA BRUM TEIXEIRA GOMES TORRES**; presentes os membros da CGCJ, ou seja, Adriana Martins Garcia Nunes (1ª RE), Flávio Trindade Antunes (2ª RE), Carla Walquíria Vieira Pinheiro (3ª RE), Debora Blunck Silveira(4ª RE) , Osvaldo Elias de Almeida (5ª RE), Renato de Oliveira (6ª RE), Rafael Rogério de Oliveira (8ª RE) Jamile Durães (REMNE), Miriam Fontoura Dias Magalhães (REMA), além da autora Neiva Brum Teixeira Gomes Torres, do interessado Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva e sua representante legal, conforme procuração de outorga de poderes protocolada a qual consigno o recebimento e junto aos autos, Carla Simone Ferreira Alves Rosa, Alexandre Rocha Maia, representante legal da Igreja Metodista, conforme procuração acostada. Iniciada a sessão, com acolhida dos presentes pelo presidente Renato de Oliveira, com as devidas explicações do uso do aplicativo por Jamile Durães, devocional pelo Reverendo Flávio Trindade Antunes; o julgamento inicia

com a palavra do relator que pergunta às partes se dispensam a leitura do relatório, o que todos dispensaram a leitura; em seguida foi concedida a palavra à autora para sustentação oral, na sequência foi concedida a palavra ao procurador do requerido e após foi concedida a palavra à procuradora da representante do interessado. A Reverenda Carla Simone Ferreira Alves Rosa em sua sustentação oral requer o chamamento ao processo do MAE e COREAM com fundamento no artigo 131 do CPC, o qual foi indeferido pela presidência da CGCJ por não ser aplicável ao caso; E passando o Relator a fazer a leitura do seu voto, que pelos fundamentos apresentados votou pela parcial procedência à medida de Tutela Antecipada ingressada pela autora declarando a legalidade da segunda sessão do 5º Concílio Regional da 7ª RE, bem como a inelegibilidade do Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva em relação à eleição Episcopal do próximo Concílio Geral, com fundamento no artigo 241 parágrafo 2º dos Cânones da Igreja Metodista e do acordo proferido na consulta de lei 30/2019 CGCJ. Após, a Comissão Geral de Constituição e Justiça por seus membros passa a apresentar e colher os votos de cada um, acompanhando o voto do relator que ao final proclamou o resultado: por unanimidade, pela procedência parcial à medida de Tutela Antecipada ingressada pela autora declarando a legalidade da segunda sessão do 5º Concílio Regional da 7ª RE, bem como a inelegibilidade do Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva em relação a eleição Episcopal do próximo Concílio Geral. Não participou do julgamento a representante da 7ª Região Eclesiástica, Elizabeth Barbosa, por se declarar impedida. Eu, Carla Walquíria Vieira Pinheiro, secretária da CGCJ lavro a presente para todos os fins de direito, que também foi lida e aprovada por todos os presentes. Publique-se a presente decisão. São Paulo, 18 de novembro de 2020.